



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 1009

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
RESOLUÇÃO	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Valparaíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Valparaíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.valparaíso.sp.gov.br>. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAISO

CNPJ 48.468.284/0001-71

Rua Comendador Geremias Lunardelli, nº 147 - centro - Telefone: (18) 3401-9200

Site: www.valparaíso.sp.gov.br Diário: <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

CÂMARA MUNICIPAL DE VALPARAISO

Rua Padre Mauro Eduardo, 38 - Centro Telefone: (18) 3401-1235

Site: <https://www.camaravalparaíso.sp.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE VALPARAÍSO - D.A.E.V.

Entidade Autárquica criada pela Lei 523 de 16 de Novembro de 1967

Av. Manoel Parada de Carvalho, 667 - Centro - Fone: (18) 3401-1019

Site: <https://www.daevalparaíso.com/>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 1009

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5098

DECRETO Nº 5098, DE 30 DE JULHO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 2.803,00 (dois mil e oitocentos e três reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0211.2.013– MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

01– TESOURO

3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

92.....2.100,00

Unidade: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0450.2.199– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

02– TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

447.....703,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 2.803,00

Art.2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.04.01 – BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0211.2.013– MANUT. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

01– TESOURO

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

93.....2.100,00

Unidade: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.245.0403.2.275–SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL À ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MSE (LA/PSC)

02– TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS ESTADUAIS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

303.....703,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 2.803,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 30 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 30 de julho de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 5099

DECRETO Nº 5099, DE 30 DE JULHO DE 2026.
“DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo exercício do cargo,

DECRETA

Art.1º É aberto na contabilidade da Prefeitura Municipal de Valparaíso, um crédito adicional no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0200.2002– MANUT.DO GABINETE

01–TESOURO

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

7.....6.000,00

Unidade: 02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS

27.813.0231.2.307 – MANUT. DAS OFICINAS CULTURAIS

01 - TESOURO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

381..... 8.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 14.000,00

Art.2º Constitui recurso ao crédito pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.244.0454.2065- MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

01–TESOURO

3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

11.....6.000,00

Unidade: 02.14.01 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DEPENDENCIAS

27.813.0231.2.306– MANUT. DA SECR. DE CULTURA, ESPORTE,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 1009

LAZER E TURISMO

01 - TESOURO

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

375..... 8.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES..... 14.000,00

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE VALPARAISO, 30 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADA NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração da Prefeitura, aos 30 de julho de 2026.

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

DECRETO Nº 5100

DECRETO Nº 5100, DE 31 DE JULHO DE 2026.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS SUSTENTÁVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO-SP E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ADOÇÃO DE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE NAS LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA, Prefeito do Município de Valparaíso, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal, que assegura o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece o desenvolvimento nacional sustentável como princípio e objetivo das licitações e contratações públicas;

CONSIDERANDO que as compras públicas representam importante instrumento de promoção do desenvolvimento sustentável, por meio da aquisição de bens, serviços e obras que gerem menor impacto ambiental, promovam responsabilidade social e garantam eficiência no uso dos recursos públicos;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Política Municipal de Compras Públicas Sustentáveis, com a finalidade de orientar as licitações, compras e contratações públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Valparaíso-SP.

Art.2º Para os fins deste Decreto, consideram-se compras públicas sustentáveis aquelas que incorporam critérios ambientais, sociais e econômicos no planejamento e na execução das contratações públicas, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração durante todo o ciclo de vida do objeto contratado.

Art.3º As compras públicas sustentáveis deverão observar, sempre que compatíveis com o objeto da contratação e tecnicamente justificáveis:

I – Preferência por produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental;

II – Aquisição de bens com maior eficiência energética e menor consumo de água e de outros recursos naturais;

III – incentivo à aquisição de produtos fabricados com matérias-primas provenientes de fontes legais e sustentáveis;

IV – Redução da geração de resíduos sólidos e incentivo à reutilização, reciclagem e logística reversa;

V – Adoção de soluções que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e o consumo de recursos naturais;

VI – Observância da legislação ambiental, trabalhista e de segurança pelos fornecedores;

VII – promoção da durabilidade, qualidade e facilidade de manutenção dos bens adquiridos.

Art.4º Os órgãos e entidades municipais deverão incluir, sempre que cabível, critérios de sustentabilidade nos Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, Projetos Básicos, Editais e Contratos, observando os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Art.5º A adoção das compras públicas sustentáveis tem como objetivos:

I – Reduzir os impactos ambientais das atividades da Administração Pública;

II – Incentivar o consumo responsável e o uso eficiente dos recursos públicos;

III – promover o desenvolvimento sustentável no Município;

IV – Estimular fornecedores a adotarem práticas sustentáveis;

V – Contribuir para a preservação ambiental e para a melhoria da qualidade de vida da população.

Art.6º As Secretarias Municipais deverão promover ações de orientação e capacitação dos servidores responsáveis pelo planejamento das contratações e pela gestão dos contratos, visando à efetiva implementação da Política Municipal de Compras Públicas Sustentáveis.

Art.7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO, 31 DE JULHO DE 2026.

CARLOS ALEXANDRE PEREIRA

Prefeito

AFIXADO NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO e registrado na Secretaria de Administração, aos 31 de julho de 2026, por mim,

BRUNA TEIXEIRA DE FRANÇA

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

RESOLUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VALPARAISO-SP

Conforme Lei Municipal nº 2.338, de 27 de Setembro de 2019



<https://www.valparaíso.sp.gov.br> | <https://www.valparaíso.sp.gov.br/portal/diario-oficial>

Segunda-feira, 03 de Agosto de 2026 | Ano 2026 | Edição nº 1009

RESOLUÇÃO Nº 14- CMAS - 2026

RESOLUÇÃO Nº 14, 03 DE AGOSTO DE 2026.

“Dispõe sobre a Retificação da Resolução CMAS nº 05, de 13 de junho de 2025, quanto à data de início do funcionamento da Residência Inclusiva Regionalizada e à solicitação de abertura do PMAS-Web para atualização dos dados do serviço.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de acordo com as suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2212/2014, em reunião extraordinária realizada no dia 07 de julho de 2026 e registrada sob ata nº10 /2026, e

Considerando a Resolução CMAS nº 05, de 13 de junho de 2025, que aprovou o crédito suplementar para o exercício de 2025 e a abertura do PMAS-Web para inserção dos dados referentes ao Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado;

Considerando a necessidade de retificação das informações referentes à data de início do funcionamento da Residência Inclusiva Regionalizada;

Considerando que o início do funcionamento da entidade ocorreu em 28 de maio de 2025, data em que foram iniciadas as atividades de implantação do serviço, compreendendo a aquisição de equipamentos, mobiliários e materiais necessários ao atendimento dos usuários, bem como o início das atividades da equipe de referência;

Considerando que a inauguração oficial da Residência Inclusiva Regionalizada ocorreu em 29 de maio de 2025, em ato oficial, dando continuidade ao processo de implantação do serviço;

Considerando que, após a inauguração, a Entidade, o CIENSP e a equipe da DRADS Alta Noroeste realizaram reuniões voltadas ao planejamento, organização e implantação do serviço, bem como à definição do fluxo de encaminhamento, avaliação e inclusão dos usuários da regionalização;

Considerando que a unidade permaneceu estruturada durante todo o período de implantação, com equipe técnica constituída, sob supervisão da APAE de Valparaíso e apoio técnico da APAE de Penápolis, dispondo de estrutura física e equipamentos adequados para a oferta do serviço;

Considerando que a data de 11 de agosto de 2025 corresponde ao ingresso do primeiro usuário na instituição, utilizada exclusivamente para fins de cadastramento do serviço socioassistencial, não representando o início do funcionamento da entidade;

Considerando a necessidade de atualização das informações constantes no PMAS-Web, a fim de garantir a conformidade dos registros administrativos com a efetiva implantação do serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Resolução CMAS nº 05, de 13 de junho de 2025, para reconhecer que a data de início do funcionamento da Residência Inclusiva Regionalizada é 28 de maio de 2025, data em

que tiveram início as atividades de implantação e organização da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional Regionalizado.

Art. 2º Fica consignado que a data de 29 de maio de 2025 corresponde à inauguração oficial da unidade, constituindo marco institucional distinto da data de início do funcionamento do serviço.

Art. 3º Fica esclarecido que a data de 11 de agosto de 2025 refere-se exclusivamente ao ingresso do primeiro usuário na instituição, utilizada para fins de cadastramento do serviço socioassistencial, não alterando a data efetiva de início do funcionamento da entidade.

Art. 4º O Conselho Municipal de Assistência Social aprova o encaminhamento de solicitação à Diretoria Regional de Assistência e Desenvolvimento Social – DRADS Alta Noroeste para a abertura do sistema PMAS-Web 2026, objetivando a atualização e correção das informações constantes no Bloco 03 – Rede de Proteção Social, de modo que passe a constar como data de início do funcionamento da Residência Inclusiva Regionalizada o dia 28 de maio de 2025.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Resolução CMAS nº 05, de 13 de junho de 2025.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Diana Camila Silva Canuto

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social